



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº. 084, DE 19 DE MARÇO DE 2.001,
"Autoriza a concessão de subvenção social à
Associação Beneficente dos Universitários de Santa
Cruz da Esperança, deste Estado, no valor de R\$
14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais) e dá
outras providências".

Daércio Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Beneficente dos Universitários de Santa Cruz da Esperança, deste Estado, a subvenção social no valor de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), para o auxílio em despesas específicas com o transporte dos alunos associados, durante o exercício de 2.001.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do município de 2.001, no valor de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), a seguir especificado:

2040 - Educação e Cultura

081 187 2040 3.2.3.1 08492522.42 Subvenção Social à Associação
Beneficente dos Universitários de
Santa Cruz da
Esperança.....R\$ 14.400,00

Artigo 3º. Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, na forma do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº. 4.320/64, a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento geral do município de 2.001, abaixo especificado:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

2060 - Urbanismo, Obras e Serviços Municipais

117 113 2060 4.1.1.0 10585751.28 - Obras e InstalaçõesR\$ 14.400,00

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 19 de março de 2001.


Daércio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Prof. Joaquim Aparecido Roberto
Assessor Administrativo